



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

DECRETO No. 10/2023.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo, para o exercício de 2023, aplicável aos servidores públicos municipais de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O Prefeito de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autorizado pela Lei Orgânica Municipal, artigo 3º, da Lei Municipal no. 853, de 8 de fevereiro de 2021, Medida Provisória no. 1.172, de 01 de maio de 2023 e inciso IV, do artigo 7º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais de Lagoa dos Patos, que tenham como piso o salário mínimo, passam a ter o seu valor bruto de **R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)**, aplicando-se a estes o mesmo reajuste que foi aplicado ao salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionados que, em razão do reajuste do salário mínimo nacional, tenham ficado com o vencimento inferior ao salário mínimo, ficam também reajustados para o mesmo valor de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. – Fica a Assessoria Contábil, em face da elevação das referidas despesas, autorizado a expedir decreto, caso necessário, com o fim de proceder a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite necessário, para fazer frente às despesas advindas com a vigência deste decreto e a Diretoria de Recursos Humanos a proceder a atualização da tabela salarial dos servidores com vencimentos igual ou inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Lagoa dos Patos, 8 maio de 2023.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos